

35

### REQUERIMENTO, 2268 2015

(Do Sr. Dr. Jorge Silva)

Requer o registro da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados c/c o art. 3º, do Ato da Mesa nº 69 de 2005, o registro da FRENTE PARLAMENTAR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM.

Seguem em anexo, ata da fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas dos deputados que aderiram à frente.

Outrossim, nos termos do § único do art. 3º do referido Ato, este parlamentar signatário será o Presidente da Frente perante a Casa.

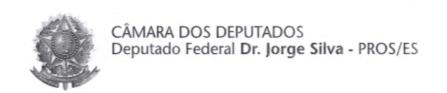
Diante do exposto, preenchido os requisitos regimentais e baseados na justificativa acima, aguarda-se o devido registro.

2 4 JUN. 2015

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2015.

Deputado Dr. JORGE SILVA





#### ATA DE REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM

#### REALIZADA EM 24 de junho de 2015.

Aos vinte e quatro dias de junho de 2015, às quinze horas, na sede da Câmara dos Deputados, Anexo: IV Gabinete: 227 foi instalada e criada a Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem, onde foi eleito o Deputado federal Dr. Jorge Silva (PROS-ES), para Presidir a mesa diretora, ficado os demais cargos para eleição futura. Na ocasião foi aprovado o Estatuto da Frente Parlamentar.

Nada mas tendo a tratar, eu

Maria Eduarda Borges da

Silva lavro a presente ata que foi lida e aprovada e será assinada pelo

Presidente, Deputado Dr Jorge Silva





#### ATA DE REUNIÃO DE LANÇAMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM

#### REALIZADA EM 24 de junho de 2015.

Aos vinte e quatro dias de junho de 2015, às quinze horas, na sede da Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 227 lançamento da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem, com parlamentar que assinou a ficha de adesão da Frente Parlamentar. Foi Deliberado o Estatuto e informações da atuação da Frente na Iluminação do Congresso Nacional nos meses de novembro de cada ano, na cor azul e das proposições apresentadas e acompanhadas pela frente,

Nada mas tendo a tratar, eu

Maria Eduarda Borges

da Silva lavro a presente ata que foi lida e aprovada e será assinada pelo

Presidente, Deputado Dr Jorge Silva

...



## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM FPSH

#### Capítulo I

#### Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade.

Art. 1º - A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e de duração indeterminada, com sede e foro no Distrito Federal, Câmara dos Deputados, anexo III Gabinete 383 – Brasília - DF.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem tem por objetivo principal trabalhar, solidária e coordenadamente para transformar a realidade da assistência integral à saúde e cuidados preventivos de agravos à saúde do homem Brasileiro em suas diferentes faixas etárias, a saber: Infância, adolescência, adulta e idosa, tendo como pressuposto que as construções sociais de gênero se apresentam como obstáculos para a saúde dos homens e que a Saúde é o bem mais precioso da vida, direito social inalienável e responsabilidade maior do Estado.

- Art. 3º A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem atuará na defesa dos seguintes princípios:
- I A Saúde do homem é um direito. É dever da União dos Estados, do DF e dos Municípios provê-la mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso Universal e igualitário às ações e serviços públicos para sua promoção, proteção e recuperação. O dever dos governos não exime a responsabilidades das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.
- II- As ações e serviços públicos de saúde devem organizar-se na forma do Sistema Único de Saúde, com caráter nacional, constituído como uma rede,

regionalizada e hierarquizada para suprir as necessidades do homem brasileiro nos aspectos físicos e psicossociais, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Gestão descentralizada corresponsável da União, Estados, DF e Municípios, com direção única em cada esfera do governo;
- Atendimento integral ao homem, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo aos serviços assistenciais que devem ter padrões de qualidade e resolutividade, procurando ampliar o acesso da população masculina à área do cuidado e da saúde.
- Participação da comunidade, através de Conferências, Conselhos de Saúde,
   no planejamento e controle do Sistema, em cada esfera de governo.
- III A assistência integral à saúde do homem é livre à iniciativa privada. As instituições privadas poderão participar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, em caráter complementar à rede pública.
- IV- Os recursos necessários à efetiva implantação e manutenção do Sistema Único de Saúde devem ser garantidos pelas três esferas do governo.
- V Todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e terá idêntica oportunidade de acesso às suas ações e serviços, no limite do que puder ser oferecido a todos.
- Art. 4º A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem é aberta a participação de Parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e deseje transformar em realidade os seus objetivos, que são:
- I Consolidar o Sistema Único de Saúde como forma de garantir a Saúde como direito de cidadania, cobrando à União, aos Estados, ao DF e aos Municípios o resgate de suas responsabilidades.
- II Garantir percentual específico a ser estipulado e oriundo do Orçamento Geral da União ao Ministério da Saúde para desenvolvimento, manutenção e aprimoramento dessa política.
- III Aperfeiçoar e ampliar a legislação da Saúde, buscando, apoiando e agilizando projetos inovadores e criativos, visando o maior envolvimento dos

homens com o cuidado e a saúde. Estes esforços devem ser capazes de garantir maior racionalidade operacional ao Sistema Único de Saúde e melhores serviços à população masculina e aos principais agravos à sua saúde, como: doenças do aparelho geniturinário e da próstata, neoplasias, doenças cardiovasculares, uso abusivo de tabaco, álcool e outras drogas, dentre outros. Além disso, é fundamental desenvolver ações e estratégias em saúde voltadas para a prevenção de violências e acidentes e a promoção da saúde sexual e reprodutiva, com ênfase na paternidade participativa, entre outras.

IV - Fiscalizar e controlar os atos do Executivo na observância da legislação e na gestão do Sistema Único de Saúde, nas três esferas do governo.

V - Estimular a criação NÚCLEOS voltados para essa política no âmbito dos Conselhos de Saúde, Fundos de Saúde, Planos de Saúde, Sistema de Informações e Controles, Planos de carreira, Cargos e Salário da Saúde, Saúde do trabalhador e Trabalhadores da Indústria, nas três esferas de governo.

VI- Estimular a formação de movimentos semelhantes a Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem nos legislativos dos Estados, DF e Municípios, de maneira a defender os princípios do Sistema Único de Saúde e garantir o resgate das responsabilidades dessas esferas de governo.

Art. 5º - A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem atuará de forma articulada com as Comissões do Congresso Nacional; em especial com a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados e com a Comissão de Assuntos Sociais do Senado.

Art. 6º - A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem fomentará a constituição de movimentos congêneres nos Legislativos Estaduais, Municipais e Ministério da Saúde no sentido de criar grupos de trabalho para produzir levantamentos epidemiológicos nas diferentes regiões do Brasil no sentido de elaborar políticas setorizadas, planejamento estratégico de enfrentamento e conhecimento de agravos regionais.

- Art. 7º É vedada à Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.
- Art. 8º A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem tem as seguintes categorias de filiados:
- I Parlamentares e Ex- Parlamentares:
  - a) Fundador O que assinou a Ata de lançamento, do dia 17 de Setembro de 2013.
  - b) Efetivo O que assinou o termo de adesão à Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem, aceitando seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

#### II – Não Parlamentares:

- a) Fundador O que assinou a Ata de lançamento, do dia 17 de Setembro de 2013.
- Efetivo O que assinou o termo de adesão à Frente Parlamentar de Saúde, aceitando seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

#### III – Entidades da área de Saúde:

A empresa, organismo, fundação e qualquer instituição pública e privada do setor de saúde de forma direta e indireta que seja envolvida com a questão da saúde e que se disponha a colaborar com a Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.

- Art. 9º São direitos dos filiados Parlamentares e Ex-Parlamentares:
- I Participar das atividades da Frente Parlamentar ora criada;
- II Participar das Assembleias Gerais:
- III Votar e ser votado:
- IV Requerer ao Presidente da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, em documento assinado por, pelo menos 1/3 dos filiados; e
- V Ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar de Atenção
   Integral à Saúde do Homem

- - Art. 10 São direitos dos filiados não Parlamentares:
  - I Participar das atividades da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.
  - II Participar das Assembleias Gerais sem direito a voto.
  - III Ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.

#### Art. 11 - São deveres dos filiados:

- I Divulgar a Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem, seus princípios e objetivos.
- II Participar das reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Frente
   Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.
- III Cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e dos órgãos da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.
- IV Exercer cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.
- Art. 12 Por aprovação do Conselho Consultivo, poderão ser instituídas contribuições à realização dos objetivos da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.

#### Capítulo II

#### Da Estrutura

- Art. 13 A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem tem a seguinte composição:
- I Assembleias Gerais
- II Conselho Diretor
- III Conselho Consultivo
- IV Conselho Fiscal
- V Frentes Estaduais
- VI Frentes Municipais

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão da deliberação soberana e de mais alto grau da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem é constituída pelos filiados Parlamentares e Ex- Parlamentares, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos um terço (1/3) dos filiados parlamentares.

#### Capítulo III

#### Das Competências

Art. 15 - Compete a Assembleia Geral:

- I Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos
   Fiscal e Consultivo, cujos mandatos serão de dois (02) anos;
- II Aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV Deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

Art. 16 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de cinco (05) dias, através de expediente aos filiados.

Parágrafo Único – Em casos de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para quarenta e oito (48) horas.

Art. 17 - A Assembleia Geral será instalada com qualquer numero, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de quinze (15) filiados, em primeira convocação e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer numero e cabendo ao Presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 18 - Conselho Diretor é composto de:

I - Presidente

Três Vice-Presidente

III - Secretário Geral

IV – Secretário Adjunto

V - Tesoureiro

VI - Tesoureiro Adjunto

VII - Consultor Jurídico

#### Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I Representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar de Atenção Integral
   à Saúde do Homem em juízo ou fora dele;
- II Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da Frente
   Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- III Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais
- IV Apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Fiscal;
- V Efetuar contatos com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- VI Organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto ou procurador com poderes especiais todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representem obrigações financeiras da Frente Parlamentar de Saúde ou que relacionem com seu patrimônio.
- Art. 20 Compete aos Vice-Presidentes, por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

#### Art. 21 - Compete ao Secretário Geral:

- I Superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo – os em dia;
- II Superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto.

Colaborar com o Presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenado os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

IV - Lavrar Atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.

Art. 22 – Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

#### Art. 23 - Compete ao Tesoureiro:

I – Superintender os serviços de Tesouraria e Contabilidade;

II – Assinar ou endossar, com o Presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem ou que se relacionem com o seu patrimônio;

III – Pagar as dispensas autorizadas;

IV – Apresentar, mensalmente, ao Presidente, balancete geral de receita e despesa, e trimestralmente, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro Adjunto auxiliar o Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo – o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o Presidente, ou um dos Vice-Presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem ou se relacionem com o seu patrimônio.

#### Art. 25 – Compete ao Consultor Jurídico:

I – Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da
 Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem;

Assessorar a Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

Art. 26 – Ao Conselho Consultivo, formado de coordenadores de bancada, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem e apoio a seus movimentos, bem como pronunciar-se a cerca de qualquer questão quando solicitado pelo Presidente.

Art. 27 – Ao Conselho Fiscal, composto de três (03) membros titulares e três (03) suplentes, compete:

- I Examinar, trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando – os aos Parlamentares até cinco (05) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim:
- III Requisitar informações, livros e documentos ao Presidente do Conselho
   Diretor

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, um Presidente.

Art. 28 – Ás Frentes Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete a divulgação e apoio aos princípios e objetivos da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem.

#### Capítulo IV

#### Do Patrimônio e do Exercício Social

Art. 29 – O patrimônio da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 30 – Constituem renda da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem:

- I Legados e doações;
- II Contribuições dos filiados;
- III Auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

Art. 31 – Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado o Balanço Geral para exame e aprovação, pela Assembleia Geral, nos cento e vinte (120) dias subsequentes.

#### Capítulo V

#### Das Disposições Gerais

Art. 32 – Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, dois terços (2/3) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 33 – A Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, o patrimônio da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem será destinado à instituição indicada em Assembleia Geral, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 34 – Os dirigentes da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde do Homem não são remunerados e nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

An 35 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 36 – Este ESTATUTO entra em vigor nesta data e será publicado por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de sessenta (60) dias.



#### CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 2268/15

Autor da Proposição:

DR. JORGE SILVA E OUTROS

Data de Apresentação:

24/06/2015

Ementa:

Requer o registro da Frente Parlamentar de Atenção Integral à Saúde

do Homem.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	199
Não Conferem	000
Fora do Exercício	001
Repetidas	038
llegíveis	000
Retiradas	000
Total	238

#### Confirmadas

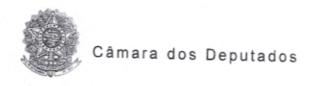
1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	ADELSON BARRETO	PTB	SE
3	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
4	AFONSO FLORENCE	PT	BA
5	ALAN RICK	PRB	AC
6	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
7	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALEXANDRE VALLE	PRP	RJ
11	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
12	ANA PERUGINI	PT	SP
13	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
14	ANDRÉ FUFUCA	PEN	MA
15	ANDRE MOURA	PSC	SE
16	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
17	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
18	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
19	ARNON BEZERRA	PTB	CE
20	ÁTILA LINS	PSD	AM
21	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
22	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
23	AUREO	SD	RJ
24	BEBETO	PSB	BA

25	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
26	BETO ROSADO	PP	RN
27	BETO SALAME	PROS	PA
28	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
29	BRUNO COVAS	PSDB	SP
30	CABO DACIOLO	S.PART.	RJ
31	CABO SABINO	PR	CE
	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
	CACÁ LEÃO	PP	BA
	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
	CARLOS GOMES	PRB	RS
	CARLOS MANATO	SD	ES
	CARLOS MARUN	PMDB	MS
	CARLOS MELLES	DEM	MG
	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
41	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
	CELSO JACOB	PMDB	RJ
	CELSO MALDANER	PMDB	SC
44	CÉSAR HALUM	PRB	TO
	CESAR SOUZA	PSD	SC
	CHICO LOPES	PCdoB	CE
	CLAUDIO CAJADO	DEM	BA
48	CLEBER VERDE	PRB	MA
	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
50	COVATTI FILHO	PP	RS
51	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
	DANIEL COELHO	PSDB	PE
53	DANIEL VILELA	PMDB	GO
	DANILO FORTE	PMDB	CE
	DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	PSD	RS
	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
		PCdoB	BA
	DÉCIO LIMA	PT	SC
59	DOMINGOS NETO	PROS	CE
60	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
61	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
62	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
63	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
64	ERIKA KOKAY	PT	DF
65	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
66	EVAIR DE MELO	PV	ES
67	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
68	EXPEDITO NETTO	SD	RO
69	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
70	FÁBIO FARIA	PSD	RN
71		PSB	MT
72	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
73	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO

74	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
75	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
76	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
77	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
78	GIOVANI CHERINI	PDT	RS
79	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
80	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
81	GUILHERME MUSSI	PP	SP
82	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
83	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
84	HILDO ROCHA	PMDB	MA
85	HUGO LEAL	PROS	RJ
86	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
87	IZALCI	PSDB	DF
88	JAIME MARTINS	PSD	MG
89	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
90	JEAN WYLLYS	PSOL	RJ
91	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
92	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
93	JHC	SD	AL
94	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
95	JOÃO PAULO PAPA	PSDB	SP
96	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
97	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
98	JONY MARCOS	PRB	SE
99	JORGINHO MELLO	PR	SC
	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
	JOSE STÉDILE	PSB	RS
	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
	JOZI ROCHA	PTB	AP
	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
	JÚLIO CESAR	PSD	PI
	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
	JUSCELINO FILHO	PRP	MA
	KEIKO OTA	PSB	SP
	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
	LEANDRE	PV	PR
	LEO DE BRITO	PT	AC
	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
	LINCOLN PORTELA	PR	MG
	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
	LUCAS VERGILIO	SD	GO
	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
	LUIZ COUTO	PT	PB
122	MAGDA MOFATTO	PR	GO

	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
	MARA GABRILLI	PSDB	SP
	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
126	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
	MARCIO ALVINO	PR	SP
128	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
129	MARCO MAIA	PT	RS
130	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
131	MARCUS VICENTE	PP	ES
132	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
133	MARINHA RAUPP	PMDB	RO
134	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
135	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
136	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
137	MAURO LOPES	PMDB	MG
138	MAURO MARIANI	PMDB	SC
139	MAX FILHO	PSDB	ES
140	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
141	MOEMA GRAMACHO	PT	BA
142	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
143	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
144	NELSON MEURER	PP	PR
145	NILTO TATTO	PT	SP
146	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
147	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
148	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
149	PADRE JOÃO	PT	MG
150	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
151	PAULO FOLETTO	PSB	ES
152	PAULO FREIRE	PR	SP
153	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
154	PEDRO UCZAI	PT	SC
	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
156	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
157	PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
	REGINALDO LOPES	PT	MG
	REMÍDIO MONAI	PR	RR
	RENATO MOLLING	PP	RS
	RICARDO IZAR	PSD	SP
	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
	ROBERTO BRITTO	PP	BA
	ROBERTO GÓES	PDT	AP
	ROBERTO SALES	PRB	RJ
	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
170	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
171	RONALDO BENEDET	PMDB	SC

172	RONALDO FONSECA	PROS	DF
173	RONALDO MARTINS	PRB	CE
174	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
175	RONEY NEMER	PMDB	DF
176	RUBENS OTONI	PT	GO
177	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
178	SÁGUAS MORAES	PT	MT
179	SANDES JÚNIOR	PP	GO
180	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
181	SARNEY FILHO	PV	MA
182	SÉRGIO REIS	PRB	SP
183	SHÉRIDAN	PSDB	RR
184	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
185	SILAS FREIRE	PR	PI
186	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
187	VALADARES FILHO	PSB	SE
188	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
189	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
190	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
191	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
192	VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
193	VICTOR MENDES	PV	MA
194	WALTER IHOSHI	PSD	SP
195	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
196	WELITON PRADO	PT	MG
	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
199	ZECA DIRCEU	PT	PR



### REQ 2.268/2015

Autor:

Dr. Jorge Silva

Data da

24/06/2015

Apresentação:

Ementa:

Requer o registro da Frente Parlamentar de Atenção Integral à

Saúde do Homem.

Forma de Apreciação:

Requerimento

Texto

Registre-se. Publique-se.

Despacho:

Em 29/06/2015

> EDUARDO CUNHA Presidente

